



Prefeitura Municipal de Alto Feliz


PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 018/2025

ALTO FELIZ, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER
TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, de forma emergencial, 1 (UM) profissional para atuar na função Monitor de Educação Básica.

Parágrafo único. A carga horária, escolaridade e demais requisitos deverão ser aqueles previstos na Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996 e alterações posteriores.

Art. 2º. A excepcionalidade para a contratação prevista no art. 1º decorre da necessidade temporária existente de acordo com os artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013 em virtude do grande aumento de alunos especiais matriculados junto a Escola Municipal Padre João Batista Ruland no ano letivo de 2025.

Art. 3º. O vencimento básico do (a) contrato (a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e respectivo Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 953, de 1º de julho de 2013 e nº 165, de 27 de julho de 1996, respectivamente.

Art. 4º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, por no máximo igual período.

Art. 5º. Aplica-se às contratações autorizadas por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

Art. 6º. O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo existente ou novo ou utilizando a lista dos aprovados no concurso público para os mesmos cargos.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 18/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Inicialmente, nos termos do art. 119 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Alto Feliz pleiteia o Prefeito Municipal a apreciação do Projeto nº 18/2025, com urgência.

É de conhecimento dos Nobres Edis que neste ano letivo tivemos um aumento considerável de inscrições de alunos com necessidades especiais juntos a nossa Escola Padre João Batista Ruland.

Faz-se necessário contratar mais monitores de educação básica para atuarem na no atendimento das crianças da referida escola.

Assim faz-se necessária a aprovação do presente Projeto, em regime de urgência, urgentíssima, para que possamos iniciar o ano letivo já com esses profissionais devidamente contratados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz,
aos quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Sr. Ordenador da Despesa:

Conforme solicitado pelo Sr. Prefeito, através do Memorando Interno 1 DOC nº. 156/2025 de 04 de fevereiro de 2025 (Despacho 1), conforme descrição abaixo:

Considerando, o grande número de alunos especiais matriculados nos turnos de aula e também na Complementação Pedagógica e demais demandas do dia a dia da Escola Municipal Padre João Batista Ruland para o ano de 2025, solicitamos Projeto de Lei para a contratação de um Monitor de Educação Básica para suprir tais necessidades.

Solicitamos, ainda, o estudo do impacto financeiro nos moldes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme Decreto nº 1175, de 12 de setembro de 2013.

Cargo: Monitor da Educação Básica- Carga Horária: 40h/semanais Valor Base: R\$ 2.561,09 (dois mil e quinhentos e sessenta e um reais e nove centavos).

Cabe esclarecer:

Em relação a contratação, não se tratando de substituição, necessitará de suplementação na natureza da despesa Pessoal e Encargos no decorrer do exercício de 2025, pois não houve a previsão na elaboração da LOA, para que o impacto seja favorável.

Alto Feliz, 10 de fevereiro de 2025.

Daniel Geremias Boetcher
Secretário Municipal da Fazenda